



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025 – PROCESSO Nº 76/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à aquisição de equipamentos e mobiliários permanente, visando o atendimento de alunos do Tiro de Guerra de Frutal e Escolas Municipais as quais foram contempladas com ampliação de Salas de Aulas através do Projeto Mãos Dadas, cujo intuito foi de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme o convênio SIGCON: 000633/2022. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Junho de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de maio de 2025.

Marciel de Paula Souza.
Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 008/2025. Prefeitura Municipal de Frutal. Adesão/Carona nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Contratada: M8 Distribuidora de Produtos Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Processo Licitatório nº 036/2023, que visa a Aquisição de Kits Escolares para os alunos matriculados na Rede de Ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, EJA para atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão cedente o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN- CNPJ: 45.080.766/0001-61. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: 31/01/2025 até 30/01/2026. Valor Global: R\$ 186.983,20 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 31/01/2025. Frutal/MG, 20 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 009/2025. Prefeitura Municipal de Frutal. Adesão/Carona nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Contratada: Comercial Nova Trapiche Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Processo Licitatório nº 036/2023, que visa a Aquisição de Kits Escolares para os alunos matriculados na Rede de Ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, EJA para atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão cedente o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN- CNPJ: 45.080.766/0001-61. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: 31/01/2025 até 30/01/2026. Valor Global: R\$ 846.205,80 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 31/01/2025. Frutal/MG, 20 de maio de 2025.

**RESULTADO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS SELECIONADAS NO
EDITAL Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO 4º
JUNINÃO DE FRUTAL – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Nº	ENTIDADE FILANTRÓPICA E RELIGIOSA	RESPONSÁVEL LEGAL
01	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO AZUL	TACIANY RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
02	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA EURÍPEDES IRIS FERREIRA – CAMPUS UEMG FRUTAL	AIMÉ LUARA QUINTATILHA DOS SANTOS
03	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE APARECIDA DE MINAS	WANDERLEY FRANCISCO DA SILVA
04	ASSOCIAÇÃO FRUTALENSE DE ESPORTE AÇÃO SOCIAL E CULTURA - AFESC	YAGO JUNIO OLIVEIRA
05	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL FREI GABRIEL	SELIO FREITAS DE SOUZA
06	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO – GUARDA MIRIM	DHOUGLAS ARAUJO SOARES
07	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE FRUTAL – AVCC FRUTAL	ELIANA ALICE LIMA SILVA
08	CASA DA AMIZADE DE FRUTAL	FERNANDA DINIZ FERREIRA
09	CASA DA AMIZADE DE FRUTAL SUL	CLAUDIA ARANTES DOS SANTOS OLIVEIRA
10	CENTRO ESPÍRITA BERÇO DOS HUMILDES	AMONÁRIA FRANCISCA DE FREITAS
11	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO FERREIRA	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
12	LIONS CLUBE DE FRUTAL - LUIZ ALBERTO DO CARMO	RONALDO BERNARDO DA SILVA
13	OBRAS SOCIAIS ANDRÉ LUIZ	MARIA LUIZA DE SOUZA E SILVA
14	OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA	MARCEL DIAS RIBEIRO
15	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO	ROGÉRIO CONSENTINO DE AGUIAR
16	ROTARY CLUB DE FRUTAL	VICENTE FERREIRA LEITE
17	ROTARY CLUB DE FRUTAL CLEMENTE TEODORO	RONICARDO SOUZA E SILVA
18	ROTARY CLUB DE FRUTAL SUL	FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
19	VILA SÃO VICENTE DE PAULO – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	MAGDA JUSTINO DO NASCIMENTO MACHADO

FRUTAL, 20 DE MAIO DE 2025

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.05.20 15:26:01
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**Prefeito de Frutal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.741, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO E DO ISSQN FIXO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado nos artigos 133 e 198 da Lei Complementar 59 de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o prazo para o pagamento da taxa anual de fiscalização de localização e funcionamento no dia 31 de janeiro de cada ano fiscal.

Parágrafo único. No caso dos empreendimentos abertos no decorrer do ano, a taxa será cobrada integralmente no ato da concessão do alvará, vedado o seu fracionamento em função da data de abertura.

Art. 2º. O ISSQN fixo, devido quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte como profissional autônomo, será recolhido no dia 31 de janeiro de cada ano fiscal.

Art. 3º. Fica autorizado o Diretor de Arrecadação Municipal a editar atos administrativos internos para viabilizar e regulamentar a cobrança dos tributos.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 20 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.05.20 14:27:58
-03'00'

Prefeito Municipal



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 021/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Osvaldo Faccine e Outros

Empreendimento: Fazendas 16430 – 16431 – 43178 – 67706 – 70063 – 70062

Matrículas: 16430 – 16431 – 43178 – 67706 – 70063 – 70062

CNPJ/CPF: 225.789.008-68

Endereço do empreendimento: Para acessar as Fazendas São Bento da Ressaca, Mat. 70063 e 70062, partindo do município de Frutal, pela Rua São Francisco de Sales em direção à Rua Anízio Leonel de Menezes, vire à esquerda e continue em frente, assim como demonstra o trajeto em vermelho.

As Fazendas de matrículas, 67.706; 16.430; 16.431, partindo de Frutal sentido a Planura, através da Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, seguindo em frente, à direita estarão as Fazendas.

A propriedade da matrícula 43.178, partindo de Frutal sentido a Planura, na Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira vire à direita e depois a esquerda. **Município:** FRUTAL-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) - 20°5'8,98" S (LONG) - 48°45'53,46" O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 04106/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	471,300	Ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 19/05/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.05.16 10:52:31 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 19/05/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Tanzi Harms, 201 - Centro - CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br - e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO
30 / 05 / 2025

Guilherme M. Carmo



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 021/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 022/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 19/05/2035.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.05.19 14:51:42 -03'00'

FABIANO VIEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 19/05/2025.

Condicionante:

1. Apresentar a cópia do (AVCB) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e posteriormente as emissões de renovação. **(180 dias e posteriormente 30 dias após os vencimentos).**
2. Apresentar cópia da declaração de uso e ocupação do solo. **(30 dias).**
3. Apresentar o documento da Concessionária (COPASA) que comprova que o empreendimento é não passível do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos). **(60 dias)**
4. Apresentar o certificado de destinação final dos resíduos que são descartados, não sendo utilizado no processo de reciclagem pelo empreendimento. **(Semestralmente, durante a vigência da licença).**
5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. **(Durante a vigência da licença).**
6. Em casos de incidentes tais como, vazamentos e/ou acidentes que ocorram no empreendimento comunicar a SEMMA imediatamente. **(Durante a vigência da licença).**

- Está certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013,



RECEBIDO

18 / 05 / 2025

Durval Tomaz Mendonça Filho

SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 022/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Durval Tomaz Mendonça Filho

Empreendimento: Dufierplas Indústria, Comércio e Transportes de Reciclados Ltda

CNPJ/CPF: 06.325.707/0001-54

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Miguel Alessandro Filho, nº 610 B2, Bairro Progresso, CEP: 38.204-286

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20º01'08,47", (LONG) - 48º54'34,24"

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 08065/2024, 04457/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
Não Listado na DN 213/2017 e DN 250/2024	Central de Recebimento, Armazenamento, Triagem e Transbordo de Sucatas Metálicas, Papel, Papelão, Plásticos ou Vidros para Reciclagem.	Área Útil	500	m²



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 022/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

sem prejuízos dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.